



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Concede reajuste salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Pela presente Lei, fica concedido reajuste salarial de
6,41% aos servidores municipais, retroativo a 1.º de janeiro do ano em curso.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de fevereiro
de 2015.

José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal